

Departamento de Design do Instituto de Artes da Universidade de Brasília

RESOLUÇÃO N. 04/2022 – REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Design, Grau Bacharelado, Turno Diurno, Modalidade Presencial.

O Colegiado do Departamento de Design do Instituto de Artes da Universidade de Brasília – UnB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em sua 07ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de julho de 2022, e CONSIDERANDO:

A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

O Regimento Geral da UnB;

A Resolução da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE n. 2, de 18 de junho de 2007, a qual dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração de cursos de graduação, Bacharelado, na modalidade Presencial;

A Resolução da Câmara de Ensino de Graduação – CEG da UnB n. 1, de 31 de janeiro de 2022 (SEI [7657032](#)), estabelecendo os processos de criação, de reformulação e de revisão de projetos pedagógicos de cursos de graduação da Universidade;

A Resolução da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE N° 5, de 08 de junho de 2004, estabelecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs para o funcionamento dos cursos de Graduação Design;

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Design, Grau Bacharelado, Diurno, Presencial, e o perfil do egresso/profissional nele definido.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DOS OBJETIVOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Instituir o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Design, Grau Bacharelado, Turno Diurno, Modalidade Presencial.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é componente curricular obrigatório, preferencialmente realizado ao longo do 8º nível de estudos, podendo envolver pesquisa de natureza projetual (intervenção) ou investigativa (produção de conhecimento teórico, crítico ou empírico).

Art. 3º Constituem objetivos do TCC:

I. Promover revisão e aprofundamento de conhecimentos pertinentes ao campo do Design e suas correlações, com aplicação abrangente dos conhecimentos adquiridos durante o curso.

II. Demonstração de habilidades de pesquisa (documentação, tratamento e análise de dados, redação científica) ou de projeto (capacidade criadora, organização metodológica e projetual, conhecimento de técnicas e materiais, técnicas de representação, domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, análise e tratamento de dados, redação) e defesa pública do trabalho.

III. Possibilitar a avaliação global da prática projetual necessária para que o discente, uma vez formado, possa ingressar na atividade profissional de Design.

IV. Desenvolvimento de atitude de reflexão e crítica acerca do Design;

V. Propiciar a realização de um trabalho de conclusão de curso que possa integrar *curriculum vitae* ou portfólio do formando.

VI. Colaborar, sempre que possível, com a comunidade acadêmica e o meio econômico, social e cultural.

CAPÍTULO II

Da organização do TCC

Art. 4º O TCC do Curso de Bacharelado em Design, consiste em uma investigação teórica, teórico-prática ou prático-teórica, que deverá ser desenvolvida individualmente ou em dupla, sendo o assunto a ser investigado de livre escolha do estudante, em acordo com seu orientador, desde que pertinente às problemáticas da área de investigação do Curso.

Parágrafo único. A decisão sobre a modalidade acadêmica adequada cabe ao Professor Orientador, de acordo com o tema escolhido pelo estudante e o referencial teórico adotado para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º São critérios a serem observados no desenvolvimento do TCC:

I. A elaboração do TCC estará vinculada à matrícula do estudante nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso 1 (DIN0072), componente optativo de 30 horas e preferivelmente realizado no 7º nível do Curso, e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (DIN0073), componente obrigatório de 60 horas, preferencialmente realizado no 8º nível do Curso.

II. A matrícula no componente de TCC será efetuada após o aceite do Professor Orientador, formalizado pelo Termo de Compromisso de Orientação.

III. A matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso 1 (DIN0072), optativo, exige a aprovação do estudante no componente Programação Visual 3 (DIN0042) ou Projeto de Produto 3 (DIN0044).

IV. A matrícula no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso 2 (DIN0073), obrigatório, exige a aprovação do estudante no componente Programação Visual 4 (DIN0052) ou Projeto de Produto 4 (DIN0051).

Art. 6º O TCC pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- I. Relato de pesquisa (monografia);
- II. Relato técnico (relatório de projeto).

Art. 7º A documentação para formalização e conclusão de TCC observará a seguinte estrutura (são elementos que podem compor a estrutura do TCC, sem prejuízo de outros):

I Elementos pré-textuais:

- a) Capa;
- b) Folha de rosto;
- c) Resumo em língua vernácula;
- d) Resumo em língua estrangeira;
- d) Lista de imagens (se houver);
- e) Lista de tabelas (se houver);
- f) Lista de abreviaturas (se houver);
- g) Sumário.

II Elementos textuais:

- a) Introdução;
- b) Desenvolvimento (distribuído em capítulos);
- c) Considerações finais.

III Elementos pós-textuais:

- a) Referências;
- b) Anexos (se houver).

Parágrafo único: a estrutura de referências da ABNT deve ser seguida, mas Orientandos e Orientadores têm liberdade para propor projetos gráficos diversos dos sugeridos, com anuência e supervisão de seus orientadores.

CAPÍTULO III

Das responsabilidades

Art. 8º. Compete ao Coordenador de Curso realizar a matrícula dos discentes nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso 1 (DIN0072) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (DIN0073), em conformidade com a área de ensino e pesquisa dos docentes, visando garantir o cumprimento do limite máximo de permanência do aluno no Curso

Parágrafo único: As matrículas serão realizadas mediante a apresentação do Termo de Compromisso de Orientação por parte dos discentes.

Art. 9º Compete ao Professor Orientador:

- I. Acompanhar o estudante em suas atividades, orientando-o nas fases de elaboração, apresentação e entrega da versão final do TCC.
- II. Programar os encontros presenciais e/ou a distância de orientação com seus orientandos no decorrer do semestre.
- III. Decidir sobre a modalidade acadêmica para desenvolvimento do TCC.
- IV. Orientar o estudante quanto ao seu campo investigativo, indicando fontes de pesquisa, referências bibliográficas, metodologias, procedimentos de avaliação do processo de investigação, dentre outros elementos.
- V. Supervisionar o cumprimento dos prazos estipulados para todas as atividades relativas ao TCC.
- VI. Avaliar, no que diz respeito à qualidade do trabalho, se o estudante tem condições de apresentá-lo e defendê-lo, em sessão pública, diante da banca examinadora.
- VII. Encaminhar cópia do trabalho final aos membros da banca avaliadora no prazo de até 7 dias antes da data da defesa.
- VIII. Presidir a banca examinadora do trabalho de seu orientando, atestando sua própria substituição em caso de impedimento maior.
- IX. Avaliar o desenvolvimento do estudante e atribuir menção ao componente de TCC, de acordo com o Regimento Geral da Universidade de Brasília, bem como observar a frequência mínima obrigatória às atividades recomendadas.
- X. Garantir o preenchimento e a assinatura das Atas de Defesa, disponibilizadas em processo SEI pela secretaria de curso.
- XI. Informar imediatamente à Coordenação do Curso eventual necessidade de interrupção do trabalho de orientação.

Art. 10. Compete ao estudante:

- I. Encaminhar à Coordenação do Curso o Termo de Compromisso de Orientação preenchido junto ao(à) orientador(a).
- II. Solicitar matrícula nos componentes curriculares que compõem o TCC.
- III. Participar dos encontros de orientação, presenciais e/ou a distância, programados pelo Professor Orientador.
- IV. Apresentar resultados parciais do TCC sempre que solicitado pelo Professor Orientador.
- V. Informar imediatamente ao Professor Orientador, sem prejuízo de comunicação à Coordenação do Curso, eventuais impedimentos à continuidade dos trabalhos correspondentes.
- VI. Seguir as orientações relativas a questões acadêmicas (teórico-metodológicas) e cumprir com os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, assim como os prazos estabelecidos pelo Professor Orientador, com relação às etapas de elaboração, conclusão e defesa do TCC.
- VII. Respeitar a legislação vigente em relação à proteção de direitos autorais.
- VIII. Cumprir este Regulamento.
- IX. Providenciar a entrega do TCC à banca examinadora, observada a sistemática estabelecida.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 11. O Trabalho de Conclusão de Curso 1 será avaliado apenas pelo Professor Orientador, que atribuirá menção de acordo com o desempenho do estudante, respeitando os quesitos e critérios apresentados no programa da disciplina.

Art. 12. O Trabalho de Conclusão de Curso 2 será avaliado mediante realização de apresentação pública e defesa perante banca examinadora.

I. Caberá ao discente apresentar seu trabalho em local, data e horário a serem definidos juntamente com o Professor Orientador, respeitando o calendário definido semestralmente pelo Colegiado de Curso.

II. A avaliação do TCC2 se dará por banca formalmente constituída.

III. As bancas serão compostas por 3 membros, sendo um deles o Professor Orientador, que presidirá a banca, e por 2 membros do corpo docente ou convidados externos.

IV. Caberá à banca avaliar a qualidade do trabalho apresentado, seguindo os quesitos descritos na Ata de Avaliação, que deverá ser preenchida e assinada pelos seus membros.

V. Caberá à banca definir notas e descrever recomendações e exigências naqueles aspectos que julgarem necessários à versão revisada do trabalho que integrará o repositório institucional da BCE.

VI. A conclusão do componente curricular para discentes aprovados pelas bancas fica condicionada ao envio dos arquivos digitais referentes à versão revisada do TCC2, ao pôster do trabalho, ambos em formato PDF, e à assinatura do Termo de Autorização para Disponibilização de Trabalhos de Conclusão de Curso na Biblioteca Digital da Produção Intelectual Discente da UnB, e respeitando o calendário definido semestralmente pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A originalidade e autenticidade do TCC do Curso de Design são responsabilidade do discente, sujeito este a reprovação imediata, em caso de comprovação de plágio, sem prejuízo de responsabilização nos termos da lei.

Art. 14. Casos omissos e excepcionalidades serão resolvidas pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) e (ou) pelo Colegiado de Curso, ouvidos, quando se fizer necessário, os órgãos universitários superiores competentes.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Design pelas instâncias competentes na UnB.

Brasília, 19 de julho de 2022.